



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ACTA Nº. 315

Aos dez dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, pelas vinte e uma horas, no Auditório Municipal de Olhão, reuniu em Sessão Extraordinária a Assembleia Municipal de Olhão, convocada a vinte e sete de Janeiro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Senhor Deputado António Henrique Cabrita e secretariada pelo Senhor Deputado Alberto Manuel Dias Mestre como Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária da Mesa da Assembleia Municipal, a Senhora Deputada Isilda Maria Viegas Silva Moreno, com a Ordem do Dia constante da convocatória e que é a seguinte:-----

A) – Período de Intervenção do Público-----

B).- Período da Ordem do Dia-----

Ponto Um – Apreciação e deliberação da proposta número catorze barra dois mil e vinte e dois da Câmara Municipal, relativa à primeira revisão ao Orçamento e às Opções do Plano, por integração do Saldo de Gerência;-----

Ponto Dois – Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM – Prestação de informações sobre a monitorização da rede de saneamento.-----

Estiveram presentes os membros eleitos: -----

- Do Grupo Municipal do Partido Socialista (PS):-----

António Henrique Cabrita-----

Isilda Maria Viegas Silva Moreno-----

João Gabriel Calabreta Martins-----

Hélder Nuno Silva do Carmo-----

Ana Lúcia Assunção Cruz-----

Alberto Manuel Dias Mestre-----

Rui Augusto Martins Cardoso-----

Tatiana Lourenço Queirós-----

Carla Maria Salgado Cunha-----

João Alberto Palma André-----

Raquel Andreia Rebelo de Sousa Faustino-----

- Do Grupo Municipal do Partido Social Democrata (PSD) -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Eduardo Abúndio Martins de Sousa-----

Francisco José Moleiro dos Santos-----

Nélia de Fátima Azinheira Valério Alfarrobinha-----

João Alberto Pereira Martins-----

António José da Cruz Andrade-----

- Do Grupo Municipal do CHEGA-----

António Ricardo Correia Moreira-----

Paulo Ricardo Guerreiro Nunes-----

- Do Bloco de Esquerda (BE): -----

Marco Aurélio Rojo Mattos-----

- Da Coligação Democrática Unitária (CDU): -----

Cláudia Leirias Correia -----

- Do Pessoas, Animais e Natureza (PAN): -----

Alexandre Topete Hipólito Pereira-----

- Estiveram também presentes, por inerência das suas funções, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Olhão, Rui Alexandre da Ressurreição Gabriel; o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pechão, Paulo Vasco Dias Salero; o Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, Manuel Carlos Teodoro de Sousa; e o Senhor Vogal da Junta de Freguesia de Quelfes, Bruno Alexandre Martins Alves, em substituição do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Quelfes, Miguel Januário Covas Dimas.-----

- Estiveram ainda presentes, nos termos da lei, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, António Miguel Ventura Pina, bem como os Senhores Vereadores, Elsa Maria Nunes Parreira; Ricardo Manuel Veia Calé; João Paulo Pereira Evaristo e Catarina Andreia da Conceição Nunes do Poço. -----

Estiveram ausentes: a).- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Quelfes, Miguel Januário Covas Dimas, que comunicou a impossibilidade de comparência através de e-mail datado do passado dia sete de Fevereiro, fazendo-se substituir pelo Senhor Vogal da Junta de Freguesia de Quelfes, Bruno Alexandre Martins Alves; e b).- a Senhora Deputada Municipal Florbela Guimarães Silva Gonçalves da Coligação Democrática Unitária (CDU)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

que comunicou a sua ausência, justificada por motivos pessoais, através de e-mail desta tarde, tendo-se feito substituir pela candidata imediatamente seguinte na respectiva lista concorrente às últimas eleições autárquicas, Cláudia Leiras Correia. -----

À hora marcada, o Presidente da Assembleia Municipal abriu a sessão dando as boas vindas aos Senhores Deputados Municipais, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, aos Senhores Vereadores e aos munícipes presentes.-----

De seguida, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu imediato início aos trabalhos.-----

A – Período dedicado a Intervenções do Público. -----

Neste período registaram-se as seguintes intervenções: -----

Senhora Guida Felismino, residente na Avenida da República, número cento e quatro, primeiro andar, em Olhão, que referiu estar inscrita para atribuição de um fogo de habitação social e que, por isso, inquiriu o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão sobre a data previsível de atribuição desses fogos que pensa estarem em fase de construção. O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão prestou o esclarecimento que considerou adequado. -----

Antes de entrar no período da Ordem do Dia o Senhor Presidente da Assembleia Municipal referiu ter enviado para todos os Senhores Deputados o ofício que recebeu do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado do dia três do corrente mês de Fevereiro, com o pedido de inclusão na Ordem do Dia da presente Assembleia Municipal da Proposta número dezanove barra dois mil e vinte e dois da Câmara Municipal relativa à Desafecção de Parcela de Terreno do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado Municipal com a área de mil quinhentos e trinta metros quadrados, localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo, no Bairro dos Pescadores, na vila da Fuzeta, na União de Freguesias de Moncarapacho e da Fuzeta, inclusão que é pedida dada a urgência que se verifica na aprovação dessa desafecção para cumprimento de prazo de apresentação de candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência para requalificação e ampliação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) – Centro Social Nossa Senhora do Carmo. Mais informou o Senhor Presidente da Assembleia Municipal que logo nesse dia três decidiu enviar para todos os Senhores Deputados Municipais o referido ofício e a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

documentação recebida atinente ao assunto, por entender que, uma vez publicada e enviada a convocatória desta Assembleia Municipal, deviam ser os Senhores Deputados, reunidos nesta Assembleia Municipal, a pronunciarem-se e decidirem sobre a inclusão daquele assunto na Ordem do Dia.-----

Posta à votação a proposta de inclusão do mencionado assunto na Ordem do Dia da presente Assembleia Municipal, como seu Ponto Três (“Apreciação e deliberação da Proposta número dezanove barra dois mil e vinte e dois da Câmara Municipal relativa à Desafecção de Parcela de Terreno do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado Municipal com a área de mil quinhentos e trinta metros quadrados localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo, no Bairro dos Pescadores, na vila da Fuzeta”), a mesma foi aprovada por **unanimidade**.-----

B) – Período da Ordem do Dia -----

Ponto Um – Apreciação e deliberação da proposta número catorze barra dois mil e vinte e dois da Câmara Municipal, relativa à primeira revisão ao Orçamento e às Opções do Plano, por integração do Saldo de Gerência;-----

Posta à votação a proposta foi aprovada por **maioria** com catorze votos a favor (onze votos do Grupo Municipal PS e três votos dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, de Pechão e de Quelfes) e com onze abstenções (cinco do Grupo Municipal PSD, duas do Grupo Municipal Chega, uma do BE, uma da CDU, uma do PAN e uma do Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e da Fuzeta). -----

Ponto Dois – Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM – Prestação de informações sobre a monitorização da rede de saneamento.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão fez uma breve e sumária apresentação do assunto e do trabalho desenvolvido até à data pela Ambiolhão, E.M. quanto ao levantamento e tratamento da rede de saneamento (rede doméstica e pluvial) da cidade de Olhão e dos trabalhos em curso. De seguida, pela técnica da Ambiolhão E.M., Senhora Engenheira Marisa Cavaco, da Divisão de Águas e Saneamento daquela empresa municipal, foi feita uma explicação sobre o assunto, com ilustração projectada com recurso a Power Point.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

De seguida a identificada técnica respondeu às questões que lhe foram colocadas pelos Senhores Deputados que para o efeito se inscreveram. -----

Ponto Três - Apreciação e deliberação da Proposta número dezanove barra dois mil e vinte e dois da Câmara Municipal relativa à Desafecção de Parcela de Terreno do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado Municipal com a área de mil quinhentos e trinta metros quadrados localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo, no Bairro dos Pescadores, na vila da Fuzeta. -----

Posta à votação foi a proposta aprovada por **maioria** com vinte e três votos a favor (onze votos do Grupo Municipal PS, cinco votos do Grupo Municipal PSD, um voto do BE, um voto da CDU, um voto do PAN e quatro votos dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, de Pechão, de Quelfes e da União da Juntas de Freguesia de Moncarapacho e da Fuzeta), com duas abstenções do Grupo Municipal Chega. -----

Fica consignado que os trabalhos da presente Assembleia Municipal foram objecto de registo sonoro através de gravação áudio integral, para que possam ser disponibilizados, a quem legitimamente o pretender, CD's com esse mesmo registo.-----

E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta, que depois de lida foi posta a votação, tendo sido aprovada por **unanimidade**. -----

Olhão, 10 de Fevereiro de 2022

O Presidente da Assembleia Municipal

O 1º Secretário da Assembleia Municipal

PROPOSTA Nº 14/2022

1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Integração do Saldo de Gerência

Considerando que:

1. O saldo de gerência da execução orçamental do ano de 2021 é de € 5 802 583,37, valor que a Autarquia tem necessidade urgente em aplicar por força dos compromissos financeiros assumidos, bem como da assunção de novos encargos;
2. Nos termos do ponto 8.3.1.4 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), que se mantém em vigor por força do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, a inscrição no orçamento em vigor do saldo de gerência, deve ser feita em sede de revisão orçamental;
3. O Decreto-Lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro, aprova o regime transitório de execução orçamental previsto no artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na redação atual;
4. Tendo-se verificado a situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º da LEO quanto à proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2022, nos termos dos n.ºs 2 e 3 daquele artigo, é prorrogada, nos termos do mesmo artigo, para o ano económico de 2022, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022 e até à entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para 2022, a vigência do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, na sua redação atual (LOE 2021);
5. Estabelece o n.º 2 do artigo 58.º da LEO que a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento de Estado abrange o respetivo articulado e os correspondentes mapas, bem como decretos-leis de execução orçamental;

6. O artigo 130.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, sob a epígrafe "Integração do saldo de execução orçamental" permite que "Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental".
7. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o mapa dos fluxos de caixa, especificamente o mapa da demonstração do desempenho orçamental;
8. Compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar, de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as revisões aos documentos previsionais;
9. Estão cumpridos os princípios orçamentais, bem como as regras previsionais, nomeadamente o princípio do equilíbrio. Estabelecendo este princípio que o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- a) Nos termos alínea i), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Demonstração do Desempenho Orçamental do exercício de 2021, anexo à presente proposta, onde se demonstra o apuramento do saldo de gerência da execução orçamental.
- b) Nos termos alínea a), do n.º1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do artigo 130.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, submeter à Assembleia Municipal para aprovação da 1ª Revisão ao Orçamento e às GOP, por incorporação do saldo de gerência, após aprovação do da alínea a) da presente proposta, conforme documentos em anexo;
- c) Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.



Olhão, 21 janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

António Miguel Ventura Pina

Anexos:

- 1 - Demonstração do Desempenho Orçamental do exercício de 2021
- 2 - Revisão n.º 1 ao Orçamento da Receita
- 3 - Revisão n.º 1 ao Orçamento da Despesa
- 4 - Revisão n.º 1 ao Orçamento às GOP

Município de Olhão

Demonstração do desempenho orçamental do período findo em 31 de Dezembro de 2021

Valores em €

RUBRICA RECEBIMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						(n-1)
	RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
Saldo da gerência anterior	5.516.036,82	0,00	420.880,80	0,00	72.662,23	6.009.579,85	7.056.536,25
Operações Orçamentais [1]	5.516.036,82	0,00	420.880,80	0,00	0,00	5.936.917,62	6.930.419,05
Devolução do saldo oper. Orçamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de tesouraria [A]	0,00	0,00	0,00	0,00	72.662,23	72.662,23	126.117,20
Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita corrente	29.973.692,38	0,00	283.251,08	0,00	0,00	30.256.943,46	28.339.205,30
R1 Receita Fiscal	14.587.196,13	0,00	0,00	0,00	0,00	14.587.196,13	13.859.081,29
R1.1 Impostos diretos	14.587.196,13	0,00	0,00	0,00	0,00	14.587.196,13	13.401.857,54
R1.2 Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.223,75
R2 Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3 Taxas, multas e outras penalidades	989.641,39	0,00	0,00	0,00	0,00	989.641,39	607.290,00
R4 Rendimentos de propriedade	19.456,21	0,00	0,00	0,00	0,00	19.456,21	264.428,80
R5 Transferências e subsídios correntes	11.933.074,08	0,00	283.251,08	0,00	0,00	12.216.325,16	11.456.615,31
R5.1 Transferências correntes	11.933.074,08	0,00	283.251,08	0,00	0,00	12.216.325,16	11.456.615,31
R5.1.1 Administrações Públicas	11.933.074,08	0,00	283.251,08	0,00	0,00	12.216.325,16	11.456.615,31
R5.1.1.1 Administração Central - Estado Português	11.713.832,69	0,00	283.251,08	0,00	0,00	11.997.083,77	11.166.468,02
R5.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	219.241,39	0,00	0,00	0,00	0,00	219.241,39	290.147,29
R5.1.1.3 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.4 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.5 Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.2 Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.3 Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.2 Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6 Venda de bens e serviços	1.506.388,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.506.388,03	1.449.191,30
R7 Outras receitas correntes	937.936,54	0,00	0,00	0,00	0,00	937.936,54	702.598,60
Receita de capital	1.640.752,00	0,00	1.252.032,05	0,00	0,00	2.892.784,05	5.213.513,70
R8 Venda de bens de investimento	531.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.200,00	3.502.000,00
R9 Transferências e subsídios de capital	1.109.552,00	0,00	1.252.032,05	0,00	0,00	2.361.584,05	1.711.513,70
R9.1 Transferências de capital	1.109.552,00	0,00	1.252.032,05	0,00	0,00	2.361.584,05	1.711.513,70
R9.1.1 Administrações Públicas	1.109.552,00	0,00	1.252.032,05	0,00	0,00	2.361.584,05	1.711.513,70
R9.1.1.1 Administração Central - Estado Português	909.552,00	0,00	1.252.032,05	0,00	0,00	2.161.584,05	1.661.513,70
R9.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	50.000,00
R9.1.1.3 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.4 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.5 Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.2 Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.3 Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.2 Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10 Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11 Reposições não abatidas aos pagamentos	1.734,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734,63	6.257,54
Receita efetiva [2]	31.616.179,01	0,00	1.535.283,13	0,00	0,00	33.151.462,14	33.558.976,54
Receita não efetiva [3]	0,00	0,00	0,00	394.603,12	0,00	394.603,12	354.469,86
R12 Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13 Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	394.603,12	0,00	394.603,12	354.469,86
Soma [4]=[1]+[2]+[3]	37.132.215,83	0,00	1.956.163,93	394.603,12	0,00	39.482.982,88	40.843.865,45
Operações de tesouraria [B]	0,00	0,00	0,00	0,00	140.144,77	140.144,77	42.779,38

Município de Olhão

Demonstração do desempenho orçamental do período findo em 31 de Dezembro de 2021

Valores em €

RUBRICA PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						(n-1)
	RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
Despesa corrente	23.843.094,25	0,00	75.759,26	0,00	0,00	23.918.853,51	22.597.122,45
D1 Despesas com o pessoal	12.327.497,23	0,00	35.461,60	0,00	0,00	12.362.958,83	11.465.535,60
D1.1 Remunerações Certas e Permanentes	9.235.290,02	0,00	28.721,96	0,00	0,00	9.264.011,98	8.683.667,17
D1.2 Abonos Variáveis ou Eventuais	497.038,29	0,00	0,00	0,00	0,00	497.038,29	456.145,34
D1.3 Segurança Social	2.595.168,92	0,00	6.739,64	0,00	0,00	2.601.908,56	2.325.723,09
D2 Aquisição de bens e serviços	6.632.020,41	0,00	40.297,66	0,00	0,00	6.672.318,07	6.709.873,08
D3 Juros e outros encargos	91.499,04	0,00	0,00	0,00	0,00	91.499,04	121.577,10
D4 Transferências e subsídios correntes	4.647.081,63	0,00	0,00	0,00	0,00	4.647.081,63	4.145.261,19
D4.1 Transferências correntes	1.371.903,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.371.903,82	1.554.144,09
D4.1.1 Administrações Públicas	592.373,71	0,00	0,00	0,00	0,00	592.373,71	549.659,87
D4.1.1.1 Administração Central - Estado Português	156.302,80	0,00	0,00	0,00	0,00	156.302,80	166.441,24
D4.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.3 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.4 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.5 Administração Local	436.070,91	0,00	0,00	0,00	0,00	436.070,91	383.218,63
D4.1.2 Entidades do setor não lucrativo	622.431,44	0,00	0,00	0,00	0,00	622.431,44	838.561,46
D4.1.3 Famílias	157.098,67	0,00	0,00	0,00	0,00	157.098,67	165.922,76
D4.1.4 Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.2 Subsídios correntes	3.275.177,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.275.177,81	2.591.117,10
D5 Outras despesas correntes	144.995,94	0,00	0,00	0,00	0,00	144.995,94	154.875,48
Despesa de capital	5.984.631,28	0,00	557.257,85	394.582,92	0,00	6.936.472,05	10.306.538,14
D6 Aquisição de bens de capital	5.889.803,82	0,00	557.257,85	394.582,92	0,00	6.841.644,59	9.755.498,33
D7 Transferência e subsídios de capital	94.827,46	0,00	0,00	0,00	0,00	94.827,46	551.039,81
D7.1 Transferências de capital	94.827,46	0,00	0,00	0,00	0,00	94.827,46	551.039,81
D7.1.1 Administrações Públicas	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
D7.1.1.1 Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.3 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.4 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.5 Administração Local	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
D7.1.2 Entidades do setor não lucrativo	42.827,46	0,00	0,00	0,00	0,00	42.827,46	306.039,81
D7.1.3 Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.4 Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
D7.2 Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D8 Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa efetiva [5]	29.827.725,53	0,00	633.017,11	394.582,92	0,00	30.855.325,56	32.903.660,59
Despesa não efetiva [6]	2.825.073,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.825.073,95	2.003.287,24
D9 Despesa com ativos financeiros	995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995.000,00	38.871,25
D10 Despesa com passivos financeiros	1.830.073,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830.073,95	1.964.415,99
Soma [7]=[5]+[6]	32.652.799,48	0,00	633.017,11	394.582,92	0,00	33.680.399,51	34.906.947,83
Operações de tesouraria [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	148.964,92	148.964,92	96.234,35
Saldo para a gerência seguinte	4.479.416,35	0,00	1.323.146,82	20,20	63.842,08	5.866.425,45	6.009.579,85
Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	4.479.416,35	0,00	1.323.146,82	20,20	0,00	5.802.583,37	5.936.917,62
Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]	0,00	0,00	0,00	0,00	63.842,08	63.842,08	72.662,23
Saldo global [2] - [5]	1.788.453,48	0,00	902.266,02	-394.582,92	0,00	2.296.136,58	655.315,95
Despesa primária	29.736.226,49	0,00	633.017,11	394.582,92	0,00	30.763.826,52	32.782.083,49
Saldo corrente	6.130.598,13	0,00	207.491,82	0,00	0,00	6.338.089,95	5.742.082,85
Saldo de capital	-4.343.879,28	0,00	694.774,20	-394.582,92	0,00	-4.043.688,00	-5.093.024,44
Saldo primário	1.879.952,52	0,00	902.266,02	-394.582,92	0,00	2.387.635,62	776.893,05
Receita total [1] + [2] + [3]	37.132.215,83	0,00	1.956.163,93	394.603,12	0,00	39.482.982,88	40.843.865,45
Despesa total [5] + [6]	32.652.799,48	0,00	633.017,11	394.582,92	0,00	33.680.399,51	34.906.947,83

Município de Olhão

Revisão N.º 1 ao Orçamento da Receita de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Previsão Atual	Previsão Modificada		Previsão Final	Anos Seguintes				Observações		
			Reforço	Anulação		Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3		Ano + 4	
16	Saldo da gerência anterior		5.802.583,37		5.802.583,37							
1601	Saldo orçamental		5.802.583,37		5.802.583,37							
160101	Na posse do serviço		3.790.363,19		3.790.363,19							
160103	Na posse do serviço-Consignado		2.012.220,18		2.012.220,18							
Totais:		0,00	5.802.583,37	0,00	5.802.583,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....

Município de Olhão

Revisão N.º 1 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações		
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4			
01	Administração Autárquica	40.896.058,00	5.903.583,37	101.000,00		46.698.641,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103	Câmara Municipal	38.823.538,00	5.903.583,37	101.000,00		44.626.121,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 01	Despesas com o pessoal	13.218.947,00	1.016.000,00	101.000,00		14.133.947,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 0101	Remunerações certas e permanentes	10.368.695,00	150.000,00			10.518.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	179.900,00	150.000,00			329.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 0103	Segurança social	2.235.607,00	866.000,00	101.000,00		3.000.607,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 010301	Encargos com a saúde	258.110,00	32.000,00			290.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 010305	Contribuições para a segurança social	1.705.667,00	834.000,00			2.539.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 01030502	Seg.Social do pessoal em regime de CTem FP (RCTFP)	1.653.737,00	834.000,00			2.487.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 0103050201	Caixa Geral de Aposentações	791.420,00	419.000,00			1.210.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 0103050202	Segurança Social - Regime Geral	862.317,00	415.000,00			1.277.317,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	101.600,00		101.000,00		600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 02	Aquisição de bens e serviços	5.529.665,00	2.059.157,92			7.588.822,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 0201	Aquisição de bens	1.194.290,00	475.157,92			1.669.447,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 020102	Combustíveis e lubrificantes	341.875,00	40.000,00			381.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 02010201	Gasolina	14.650,00	10.000,00			24.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 02010202	Gasóleo	223.655,00	30.000,00			253.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 020104	Limpeza e higiene	5.265,00	20.000,00			25.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 020107	Vestuário e artigos pessoais	7.695,00	10.000,00			17.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 020108	Material de escritório	5.820,00	5.000,00			10.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 020111	Material de consumo clínico	11.350,00	5.000,00			16.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 020112	Material de transporte-Peças	16.745,00	10.000,00			26.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 020115	Prémios, condecorações e ofertas	32.770,00	236.157,92			268.927,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 020121	Outros bens	113.100,00	149.000,00			262.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 0202	Aquisição de serviços	4.335.375,00	1.584.000,00			5.919.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 020201	Encargos das instalações	911.000,00	579.000,00			1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 020202	Limpeza e higiene	158.850,00	20.000,00			178.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 020203	Conservação de bens	138.500,00	70.000,00			208.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 020204	Locação de edifícios	223.200,00	50.000,00			273.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 020208	Locação de outros bens	103.990,00	10.000,00			113.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 020212	Seguros	77.375,00	10.000,00			87.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Olhão

Revisão N.º 1 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada		Anos seguintes				Observações	
		Atual	Final	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3		Ano + 4
0103 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	108.715,00	118.715,00	10.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 020219	Assistência técnica	73.655,00	83.655,00	10.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 020220	Outros trabalhos especializados	714.955,00	839.955,00	125.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 020225	Outros serviços	310.330,00	1.010.330,00	700.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 04	Transferências correntes	813.790,00	1.381.790,00	568.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 0405	Administração local	308.485,00	556.485,00	248.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 040501	Contínente	308.485,00	556.485,00	248.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 04050102	Freguesias	158.455,00	406.455,00	248.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 0407	Instituições sem fins lucrativos	255.720,00	555.720,00	300.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 040701	Instituições sem fins lucrativos	255.720,00	555.720,00	300.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 0408	Famílias	122.545,00	142.545,00	20.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 040802	Outras	122.545,00	142.545,00	20.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 04080201	Programas Ocupacionais	78.260,00	98.260,00	20.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 05	Subsídios	2.060.740,00	2.560.740,00	500.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2.060.740,00	2.560.740,00	500.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 050101	Públicas	2.060.740,00	2.560.740,00	500.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 05010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	2.060.740,00	2.560.740,00	500.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 07	Aquisição de bens de capital	16.968.356,00	18.683.781,45	1.715.425,45			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 0701	Investimentos	14.538.780,00	15.732.780,00	1.194.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 070101	Terrenos	6.900,00	106.900,00	100.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 070102	Habitacões	3.221.000,00	3.371.000,00	150.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 07010201	Construção	3.221.000,00	3.371.000,00	150.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 070103	Edifícios	6.419.610,00	6.559.610,00	140.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 07010301	Instalações de serviços	1.244.110,00	1.344.110,00	100.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	266.200,00	306.200,00	40.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 070104	Construções diversas	3.686.000,00	3.946.000,00	260.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 07010405	Parques e jardins	379.300,00	609.300,00	230.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 07010412	Cemitérios	200,00	30.200,00	30.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 070107	Equipamento de informática	35.620,00	75.620,00	40.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 070109	Equipamento administrativo	65.370,00	125.370,00	60.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 070110	Equipamento básico	1.014.480,00	1.340.480,00	326.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 07011002	Outro	1.014.480,00	1.340.480,00	326.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Olhão

Revisão N.º 1 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
0103 070113	Investimentos incorpóreos	39.000,00	118.000,00			157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 0703	Bens de domínio público	2.379.576,00	521.425,45			2.901.001,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 070303	Outras construções e infraestruturas	2.379.276,00	501.425,45			2.880.701,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2.126.506,00	501.425,45			2.627.931,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 070305	Bens do património histórico, artístico e cultural	200,00	20.000,00			20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 08	Transferências de capital	55.010,00	45.000,00			100.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 0805	Administração local	10,00	25.000,00			25.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 080501	Continente	10,00	25.000,00			25.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 08050102	Freguesias	10,00	25.000,00			25.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 0807	Instituições sem fins lucrativos	50.000,00	20.000,00			70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0103 080701	Instituições sem fins lucrativos	50.000,00	20.000,00			70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		16.447.038,00	5.903.583,37	101.000,00	0,00	22.249.621,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj. Prog.	Projeto	Ac. Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas																				
							Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes			2023			2024			2025			2026			2027 e seguintes		
							Org. Económica	Início	Fim	Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		Total		Total		Total		Total		Total		Total	
			Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total							
02			Bombeiros Municipais e Proteção Civil						58.300,00	0,00	58.300,00	20.000,00	0,00	20.000,00	78.300,00	0,00	78.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.300,00					
02	01		Bombeiros Municipais						58.300,00	0,00	58.300,00	20.000,00	0,00	20.000,00	78.300,00	0,00	78.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.300,00					
02	01	2021 7	Aquisição/Reparação de equipamento básico		06	01/21 12/26			8.000,00	0,00	8.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00					

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Revisão Nº 1

Obj./Proj.	Projeto	Ano	Nº	Aç. Sub at.	Designação	Classificação Orçamental	Org. Económica	Resp.	Datas (Mês/Ano)		Ano Corrente - 2022				Anos Seguintes									
									Início	Fim	Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes			
											Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.						Total		
03					Obras Municipais, Ambiente, Construção, Manutenção e						6.471.256,00	0,00	6.471.256,00	1.077.425,45	0,00	7.548.681,45	0,00	7.548.681,45	-755.000,00					
03 01		2018	66		Obras Municipais	010307010303	03		01/18/12/22		2.667.800,00	0,00	2.667.800,00	40.000,00	0,00	2.707.800,00	0,00	2.707.800,00						
03 02		2018	52		Requalificação do Mercado de Moncarapacho	010307010405	03		01/18/12/22		266.000,00	0,00	266.000,00	40.000,00	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00						
03 02		2021	8		Ambiente	010307010405	03		01/18/12/22		801.560,00	0,00	801.560,00	270.000,00	0,00	1.071.560,00	0,00	1.071.560,00						
03 02		2021	8		Arranjo Paisagístico Urb. Custódia Mendes	010307010405	03		01/18/12/22		379.000,00	0,00	379.000,00	230.000,00	0,00	609.000,00	0,00	609.000,00						
03 02		2021	8		Camilérios						400,00	0,00	400,00	35.000,00	0,00	35.400,00	0,00	35.400,00						
03 02		2021	8	1	Construção de calçambas	010307010412	03		01/21/12/26		100,00	0,00	100,00	20.000,00	0,00	20.100,00	0,00	20.100,00						
03 02		2021	8	2	Obras diversas	010307010412	03		01/21/12/26		100,00	0,00	100,00	10.000,00	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00						
03 02		2021	8	3	Aquisição/Reparação de equipamento básico	010307011002	01		01/21/12/26		100,00	0,00	100,00	5.000,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00						
03 02		2021	11		Aquisição/Reparação de equipamento básico	010307011002	01		01/21/12/26		2.100,00	0,00	2.100,00	5.000,00	0,00	7.100,00	0,00	7.100,00						
03 03		2016	12		Construção, Manutenção e Energia						3.001.386,00	0,00	3.001.386,00	767.425,45	0,00	3.768.811,45	0,00	3.768.811,45	-755.000,00					
03 03		2021	13		Eficiência energética na iluminação pública	010307011002	03		01/16/12/22		614.080,00	0,00	614.080,00	256.000,00	0,00	870.080,00	0,00	870.080,00						
03 03		2021	13		Aquisição/Reparação de equipamento básico	010307011002	01		01/21/12/26		7.500,00	0,00	7.500,00	10.000,00	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00						
03 03		2021	14		Construção/Beneficiação da rede viária municipal	010307030301	03		01/21/12/26		475.000,00	0,00	475.000,00	501.425,45	0,00	976.425,45	0,00	976.425,45	-755.000,00					

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub atç.	Designação	Classificação Orçamental	Org. Económica	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas											
								Ano Corrente - 2022				Anos Seguintes							
								Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026 e seguintes
06	01		Educação, Desporto, Recreio e Lazer					5.840.600,00	0,00	5.840.600,00	35.000,00	0,00	35.000,00	5.875.600,00	0,00	5.875.600,00	755.000,00		
06	01	2018	Ensino Pré-Escolar e Básico	010307010305	03	01/18/12/23		5.017.100,00	0,00	5.017.100,00	35.000,00	0,00	35.000,00	5.052.100,00	0,00	5.052.100,00	465.000,00		
06	01	2018	Escola da Cavalinha	010307010305	03	01/18/12/23		165.000,00	0,00	165.000,00		0,00		165.000,00	0,00	165.000,00	111.000,00		
06	01	2018	EB1 Nº 1	010307010305	03	01/18/12/23		360.000,00	0,00	360.000,00		0,00		360.000,00	0,00	360.000,00	251.000,00		
06	01	2021	Jardins de infância e escolas básicas 1º ciclo					60.800,00	0,00	60.800,00	35.000,00	0,00	35.000,00	95.800,00	0,00	95.800,00			
06	01	2021	Aquisição/Reparação equipamento administrativo	0103070109	05	01/21/12/26		100,00	0,00	100,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.100,00	0,00	5.100,00			
06	01	2021	Aquisição/Reparação equipamento básico	010307011002	05	01/21/12/26		1.600,00	0,00	1.600,00	10.000,00	0,00	10.000,00	11.600,00	0,00	11.600,00			
06	01	2021	Aquisição/Reparação equipamento informático - Hardware	0103070107	05	01/21/12/26		100,00	0,00	100,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.100,00	0,00	20.100,00			
06	01	2021	Jardim de Infância Quinta João de Ourém	010307010305	03	01/21/12/23		320.000,00	0,00	320.000,00		0,00		320.000,00	0,00	320.000,00	103.000,00		
06	02		Desporto, Recreio e Lazer					823.500,00	0,00	823.500,00		0,00		823.500,00	0,00	823.500,00	290.000,00		
06	02	2015	Requalificação do Pavilhão Desportivo Municipal	010307010406	03	06/15/12/23		365.000,00	0,00	365.000,00		0,00		365.000,00	0,00	365.000,00	290.000,00		

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub atç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas Início Fim	Ano Corrente - 2022				Anos Seguintes										
							Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes				
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.						Total	Total		
08	01		Polícia Municipal				17.520,00	0,00	17.520,00	35.000,00	0,00	52.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08	01		Polícia Municipal				17.520,00	0,00	17.520,00	35.000,00	0,00	52.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	01	2021 28	Aquisição/Reparação equipamento administrativo		01	01/21 12/26	17.220,00	0,00	17.220,00	35.000,00	0,00	52.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais de modificação às Grandes Opções do Plano - GOP							6.248.800,00	0,00	6.248.800,00	1.715.425,45	0,00	7.964.225,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em _____ de _____

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

S. R.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

DELIBERAÇÃO

PROPOSTA NÚMERO CATORZE BARRA DOIS MIL E VINTE E DOIS – PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – INTEGRAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por maioria dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD.-----

Entregue em Mão

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de Olhão
Dr. António Henrique Cabrita
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 Olhão

S/Referência

S/Data

N/Referência

Data

Ofício nº747

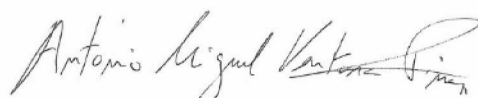
03/02/2022

Assunto: Pedido de Inclusão da Proposta n.º 19/2022 na Ordem do Dia da Sessão de Assembleia Municipal, a realizar no dia 10 de Fevereiro de 2022.

Nos termos do disposto na alínea a) e j) do n.º 1 do art.º 30 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, mui apraz requerer a V. Exa. que submeta à deliberação da Assembleia Municipal a inclusão na Ordem do Dia da Sessão de 10 de Fevereiro de 2022 da Proposta n.º 19/2022, aprovada pelo órgão executivo a 2 de Fevereiro de 2022, que versa sobre a desafetação do domínio público municipal para o domínio privado municipal da parcela de terreno onde está edificado o Centro Social Nossa Senhora do Carmo, sita na Rua Nossa Senhora do Carmo, no Bairro dos Pescadores, na União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, atendendo à manifesta urgência decorrente do prazo (até dia 22 de Fevereiro de 2022) de candidatura do Município de Olhão ao Plano de Recuperação e Resiliência, para requalificação e ampliação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) - Centro Social Nossa Senhora do Carmo.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)



PROPOSTA N.º 19/2022

Desafetação de Parcela do Domínio Público - Centro Social Nossa Senhora do Carmo

Considerando que o Município de Olhão pretende formalizar a candidatura, ao Plano de Recuperação e Resiliência, para requalificação e ampliação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) - Centro social Nossa Senhora do Carmo, localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo, no Bairro dos Pescadores, na União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetas, mas que o cumprimento das condições de acesso e elegibilidade carece da comprovação do título que permita afetar o equipamento ao fim a que se destina, nomeadamente o registo predial do imóvel.

Atendendo a que este equipamento foi construído pelo Município de Olhão, em terreno municipal, e posteriormente cedido a título precário ao Centro Social Nossa Senhora do Carmo, conforme se pode verificar pelo documento em anexo, sem contudo que que tenha promovido a devida alteração da afetação do domínio público para o domínio privado do Município para que este possa ser registado na Conservatória do Registo Predial.

E recordando que de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto, na sua versão atualizada, nomeadamente no seu art.º 17, os imóveis podem através da desafetação, quando as utilidades previstas deixem de se observar, deixar de integrar o domínio público municipal, passando a integrar o domínio privado municipal.



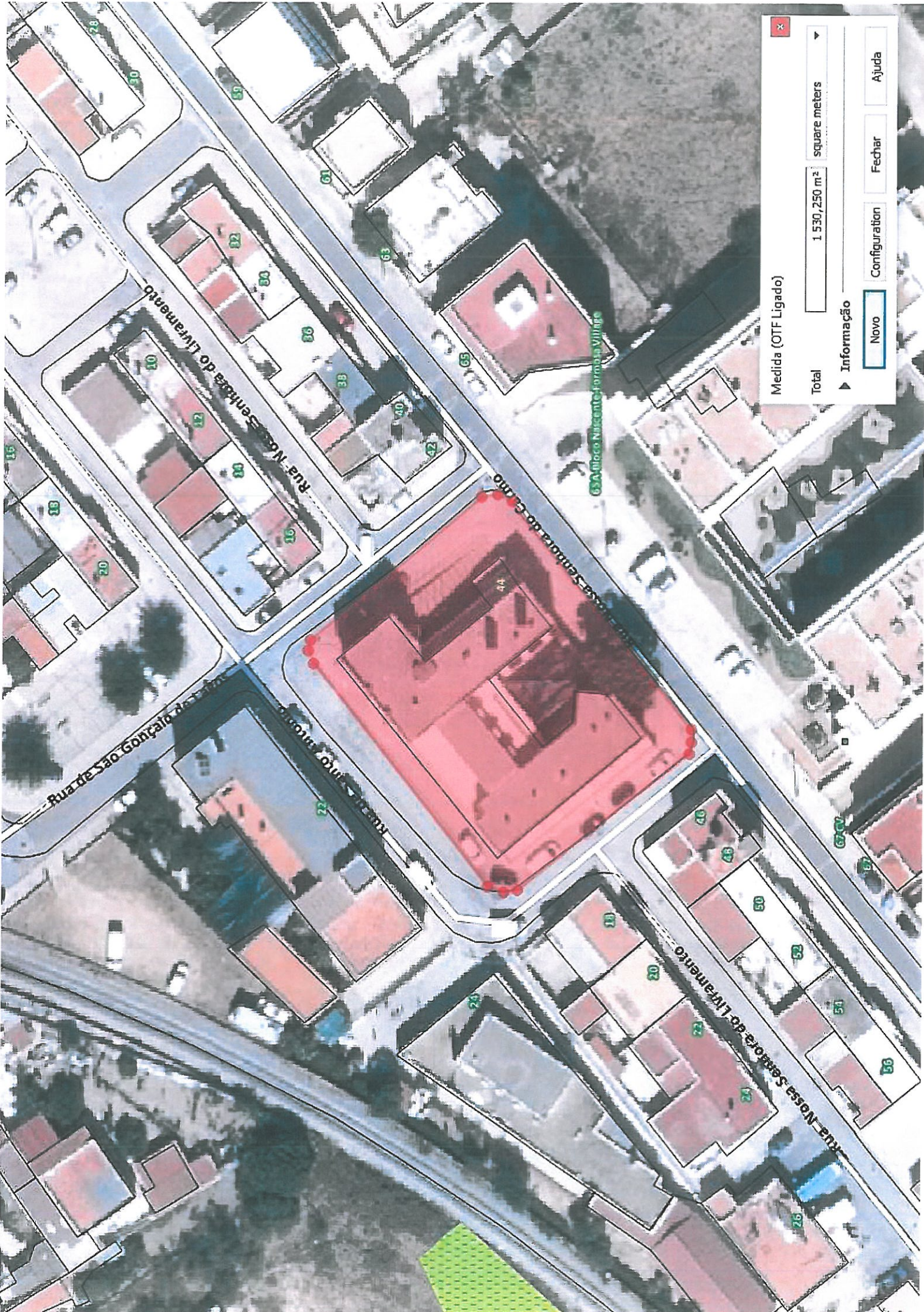
Tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a proposta de desafetação do domínio público municipal para o domínio privado municipal, da parcela de terreno melhor identificada como prédio onde se encontra edificado o Centro Social Nossa Senhora do Carmo, localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo, no Bairro dos Pescadores, na União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, com a área de mil quinhentos e trinta metros quadrados (1530 m²), para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea q) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no art.º 17 do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto, na sua versão atualizada.

Tenho igualmente a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 28 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)



Medida (OTF Ligado)

Total 1 530,250 m² square meters

Informação



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

8700-952 OLHÃO

PROTOCOLO

Entre:

O Município de Olhão, pessoa colectiva n.º 680 000 909, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Olhão, adiante designado por CMO e representada neste acto pelo seu Exmo Presidente, Francisco José Fernandes Leal

E

O Centro Social Nossa Senhora do Carmo, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Fuseta, pessoa colectiva n.º 501 141 391, adiante designada por CSNSC e aqui representada pela Presidente da Direcção D. Maria Isabel Soares Alves.

É celebrado o presente protocolo de colaboração ao abrigo da al. b) do nº4 do artigo 64º e artigo 67º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- 1- A CMO cede ao CSNSC, a título precário o Lar para Idosos da Fuseta, localizado no Bairro dos Pescadores, na Fuseta, em Olhão.
- 2- O Lar é entregue no estado de novo, completamente equipado, conforme lista de bens em anexo, que fazem parte integrante do mesmo.
- 3- O CSNSC assume a responsabilidade pela sua gestão, administração e conservação.

Cláusula 2ª

O Centro Social Nossa Senhora do Carmo compromete-se a proporcionar à população residente, oriunda do sector das pescas, preferencialmente, todo o apoio social necessário nas áreas do lazer, da ocupação cultural e cívica, convívio e favorecimento da inter-relação família /comunidade.
O Lar de Idosos como estrutura polivalente desenvolverá uma diversidade de respostas sociais destinadas a apoiar a população idosa.



[Handwritten signatures]

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO
8700-952 OLHÃO

Cláusula 3ª

O Centro Social Nossa Senhora do Carmo compromete-se a :

- 1- Orientar e coordenar todo o seu funcionamento na prestação de serviços a toda a população, nomeadamente aos idosos mais carenciados ;
- 2- Garantir o seu funcionamento de acordo com a legislação vigente;
- 3-Elaborar plano de Actividades Anual e assegurar a sua execução;
- 4- Cumprir os termos do presente Protocolo.

Cláusula 4ª

A Câmara Municipal compromete-se a prestar o apoio técnico necessário, desde que lhe seja solicitado, e a cumprir os termos do presente Protocolo.

Cláusula 5ª

O direito de ocupação do referido equipamento social fica sujeito ao regime tutelado pelo artigo 8º do Decreto –Lei n.º 23465, de 1934/01/18 e do artigo 2º do Decreto –Lei n.º 45133, de 1963/07/13 .

Cláusula 6ª

O CSNSC obriga-se a manter as referidas instalações em perfeito estado de conservação e segurança.

Cláusula 7ª

As obras de alteração a efectuar nas instalações são da responsabilidade do CSNSC e carecem de autorização prévia da CMO.

Cláusula 8ª

A CMO não autoriza a cedência do uso do referido Lar a pessoa ou entidade diferente do CSNSC.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO
8700-952 OLHÃO

Cláusula 9ª

- 1- O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, sendo renovável por iguais períodos, caso não seja denunciado por escrito com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.
- 2- Finda a gestão do mencionado equipamento o Centro Social Nossa do Carmo não tem direito a qualquer indemnização, comprometendo-se a fazer a sua entrega nas mesmas condições em que o receberam, ressalvando-se o normal desgaste derivado da sua utilização.

Cláusula 10ª

Quaisquer alterações ao presente Protocolo serão efectuadas através de aditamento.

Olhão, 27 de Dezembro de 2001

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

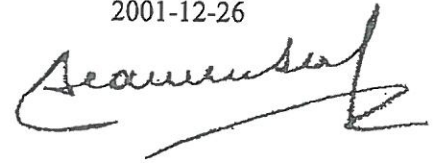
A Presidente da Direcção do Centro Social Nossa Senhora do Carmo

CENTRO SOCIAL N.ª S.ª do CARMO
Contacto: 219 601 141 / 1
Telefone (029) 795 496
Bairro dos Pescadores - 8700 FUZETA



2001-12-26

MUNICÍPIO DE OLHÃO
CÓDIGO POSTAL 8700-952



PROCESSO NÚMERO ZERO SEIS ZERO CINCO ZERO UM – PROCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E O CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO – Presente o protocolo a celebrar entre as entidades em título, para a cedência por parte da autarquia do Lar de Idosos, localizado no Bairro dos Pescadores, na Fuseta. Deliberado, por unanimidade, aprovar.



AVISO de Abertura de Concurso

Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais

N.º 02/C03-i01/2021

RE-C03-i01.m01 – Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais

1



22 de novembro de 2021



**Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU**

Índice

1. Âmbito/Objetivos.....	3
2. Condições de acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais	3
3. Área geográfica de aplicação e o âmbito setorial	5
4. Respostas sociais elegíveis, tipologias de projetos a apoiar e regras de execução	5
5. Despesas elegíveis e não elegíveis.....	7
6. Condições de atribuição do financiamento.....	8
7. Critérios de avaliação do mérito e hierarquização de candidaturas	10
8. Entidades que intervêm no processo de decisão	11
9. Prazo para apresentação de candidaturas, modo de submissão e a calendarização do processo de análise e de decisão	11
10. Forma de contratualização do apoio com o Beneficiário Final	14
11. Metodologia de Pagamento do Apoio Financeiro do Beneficiário Intermediário ao Beneficiário Final.....	14
12. Dotação do fundo a conceder no âmbito do aviso	17
13. Disposições Gerais Aplicáveis ao Beneficiário Final.....	18
14. Tratamento de Dados Pessoais.....	19
15. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos	20
17. Anexos	21
I. Grelha de Análise	21
II. Prazos para análise e decisão de candidaturas.....	23



1. Âmbito/Objetivos

Nos termos do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), permitiu-se que cada Estado-Membro planeasse um conjunto de reformas e de investimentos emergentes para atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19.

Neste contexto, com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Importa sublinhar que a coerência global do Plano começa por ser assegurada ao nível de cada uma das suas dimensões estruturantes, designadamente, Resiliência, Transição Climática e Transição Digital, as quais incluem um conjunto articulado e complementar de reformas e investimentos, nos quais as dimensões ambientais serão incorporadas, através da promoção de elevados padrões de eficiência energética nas novas construções.

De entre as dimensões estruturantes do PRR destaca-se a Resiliência cujo reforço económico, social e territorial do país assume particular relevância.

No âmbito da dimensão da Resiliência salienta-se a Componente 03 – Respostas Sociais, no seu investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, que tem como objetivo reforçar, adaptar, requalificar e inovar em pelo menos 28 000 lugares intervencionados nas respostas sociais dirigidas às crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou incapacidades e famílias, tendo em vista a promoção da natalidade, do envelhecimento ativo e saudável, da inclusão e promoção da autonomia e da conciliação entre a atividade profissional e a vida pessoal e familiar e a coesão social e territorial.

No âmbito da Componente 03 – Respostas Sociais, no seu investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais do PRR, é aberto pelo presente aviso o concurso para a requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais com objetivo de se alcançar pelo menos 20 000 lugares intervencionados.

3

2. Condições de acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais

2.1. Os Beneficiários Finais são as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e equiparadas, as Autarquias e outras Entidades Públicas, e outras entidades de direito privado sem fins lucrativos, de utilidade pública, que detenham no âmbito do seu objeto estatutário a área social e que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Estarem legalmente constituídos e devidamente registados (quando aplicável);
- b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

- c) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- d) Terem a situação regularizada em matéria de obrigações contabilísticas, designadamente a prestação de contas ao Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, IP) (quando aplicável);
- e) Enquadramento do projeto nas tipologias, objetivos e condições de elegibilidade estabelecidos no ponto 4 do presente Aviso – Respostas sociais elegíveis, tipologias de projetos a apoiar e regras de execução, a apoiar no âmbito da Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do PRR;
- f) Não apresentarem a mesma candidatura a financiamento, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência ou em que uma ou mais respostas sociais não sejam elegíveis no presente aviso;
- g) O projeto de investimento não ter sido objeto de qualquer apoio financeiro, nacional ou comunitário, com a mesma finalidade, nos 10 anos precedentes;
- h) Terem projeto em fase de Anteprojecto, nos termos do que se encontra definido no artigo 3º e 6º da [Portaria nº 701-H/2008, de 29 de junho](#)/ projeto de licenciamento, ou fase posterior, em conformidade com as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento de cada uma das respostas sociais;
- i) Disporem de documentação comprovativa da autorização ou licenciamento, pela Câmara Municipal, relativamente às obras a realizar, à data da submissão das candidaturas, nos seguintes termos:
 - As candidaturas referentes a operações urbanísticas que estão sujeitas a comunicação prévia devem ser instruídas com certidão comprovativa passada pela Autarquia que ateste a conformidade da instrução do processo de comunicação prévia ou o comprovativo do pagamento das taxas deste processo, nos termos do disposto no RJUE;
 - As candidaturas referentes a operações urbanísticas que estão sujeitas a licença administrativa devem ser instruídas com o deferimento do pedido de licenciamento, nos termos do disposto no RJUE;
- j) Se a candidatura for apresentada por uma Autarquia ou outra Entidade Pública, não é aplicável o disposto na alínea anterior;
- k) Cumprirem com as condições específicas relativas à organização, instalação e funcionamento de cada resposta social, nos termos dos normativos em vigor à data da submissão da candidatura;
- l) Terem parecer emitido pelo Conselho Local de Ação Social da Rede Social, de acordo com o previsto na alínea n) do número 1 do artigo 28º do [Decreto-lei nº 115/2006, de 14 de junho](#), quando aplicável;

- m) Serem proprietárias do terreno ou do edifício ou fração a intervencionar, ou detentoras de qualquer outro título que lhes permita afetar as infraestruturas e equipamentos objeto de financiamento no âmbito da Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais do PRR, aos fins a que se destinam, durante o período mínimo de 20 anos;
 - n) No caso de aquisição de edifício ou fração terem, no mínimo, contrato de promessa de compra e venda, acompanhado da certidão de registo predial atualizada em nome do vendedor;
- 2.2. O cumprimento das condições específicas suprarreferidas é apurado pelo ISS, I.P., enquanto Beneficiário Intermediário, tendo em conta a informação constante da candidatura à data da sua submissão.
- 2.3. O incumprimento de qualquer das condições acima identificadas implica a tomada de decisão de não admissão da candidatura por parte do Beneficiário Intermediário.

3. Área geográfica de aplicação e o âmbito setorial

O presente aviso aplica-se a Portugal Continental e destina-se ao desenvolvimento das respostas sociais elegíveis no âmbito do presente aviso e identificadas no ponto 4.1..

4. Respostas sociais elegíveis, tipologias de projetos a apoiar e regras de execução

5

4.1. No âmbito do presente aviso são elegíveis as candidaturas que incidam na criação e remodelação de lugares nas seguintes respostas sociais elegíveis:

- a) Creche;
- b) Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI);
- c) Centro de Dia;
- d) Serviço de Apoio Domiciliário (SAD);
- e) Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI);
- f) Residência Autónoma, desde que não esteja acoplada a nenhuma outra resposta social de natureza residencial.

4.2. Desde que abranja a criação de lugares nas respostas sociais elegíveis, o presente aviso tem como objetivo apoiar e financiar pelo menos uma das seguintes tipologias:

- a) Visem a construção de raiz de novos equipamentos sociais, para reforço da resposta às necessidades mais prementes das populações, sobretudo dos territórios com uma baixa

cobertura, de forma a corrigir as assimetrias existentes ao nível da distribuição da capacidade instalada, garantindo maior equidade no acesso aos cidadãos;

- b) Visem a remodelação, ampliação e adaptação das infraestruturas, fator determinante para o bem-estar e a melhoria das condições de vida e de promoção da autonomia dos cidadãos e das famílias, e da qualidade dos serviços prestados;
- c) Promovam a reconversão de equipamentos sociais, para desenvolvimento de novas respostas sociais com vista a responder às necessidades territoriais diagnosticadas;
- d) Visem a aquisição de edifício ou fração e a respetiva adaptação para instalação de equipamentos sociais.

4.3. Sempre que não seja adequada a realização de obras no edificado existente para garantir a segurança e o bem-estar dos utentes ou o cumprimento dos requisitos técnicos constantes de legislação própria, o apoio financeiro a conceder no âmbito do presente aviso pode abranger a deslocalização da resposta social elegível.

4.4. No âmbito do presente aviso, os projetos apresentados para construção, alargamento e/ou requalificação da rede de equipamentos sociais/ respostas sociais devem cumprir as disposições em vigor em matéria de eficiência energética, promover a utilização de energias renováveis para autoconsumo e a redução de custos de consumo de energia e de combustíveis, nomeadamente:

- a) A utilização e/ou substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética igual a «A+»;
- b) A aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos, recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados, bem como a substituição de portas de entrada;
- c) A utilização de sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS) que recorram a energia renovável, de classe energética «A+» ou superior;
- d) A instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo com ou sem armazenamento;
- e) Intervenções que visem a eficiência hídrica por via da substituição de dispositivos de uso de água no equipamento por outros mais eficientes, por instalação de soluções que permitam a monitorização e controlo inteligente de consumos de água ou por instalação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais;
- f) Intervenções para incorporação de soluções de arquitetura bioclimática, que envolvam a instalação ou adaptação de elementos fixos do edifício, designadamente sombreamentos, estufas e coberturas ou fachadas verdes, privilegiando soluções de base natural.

4.5. Tratando-se de construção de um edifício novo ou de grande renovação de um edifício existente, cujo primeiro processo de licenciamento ou de autorização de edificação tenha data de entrada

do projeto de arquitetura respetivo junto das entidades competentes após 1 de julho de 2021, e no caso de isenção de controlo prévio, cujo primeiro projeto de arquitetura tenha data de elaboração posterior a 1 de julho de 2021, os projetos têm de assegurar que as necessidades de energia primária dos referidos edifícios são, de pelo menos, 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades de energia quase nulas em convergência com os normativos definidos pela Comissão Europeia para desempenho energético de edifícios, Portugal estabeleceu diferentes regras para edifícios de habitação ou de comércio e serviços, sendo assim um NZEB um edifício de habitação de desempenho energético muito elevado, nos termos do [Decreto-Lei nº 101-D/2020, de 7 de dezembro](#). Porém, e em especial no que respeita a edifícios novos, terá de ser considerada aplicação do critério específico determinado para os edifícios financiados com verbas do PRR, de cumprimento de critérios de eficiência energética e de procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia), incluindo a respetiva certificação.

É considerada uma grande renovação de um edifício existente, a renovação em edifício em que se verifique que a estimativa do custo total da obra, compreendendo a totalidade das frações renovadas, nos casos aplicáveis, relacionada com os componentes, seja superior a 25% do valor da totalidade do edifício, devendo ser considerado para o efeito o valor médio de construção, por metro quadrado, para efeitos dos artigos 39.º e 62.º do [Código de Imposto Municipal sobre Imóveis](#).

7

- 4.6. Os projetos de edifícios cujo primeiro processo de licenciamento ou de autorização de edificação tenha data de entrada do projeto de arquitetura junto das entidades competentes anterior a 1 de julho de 2021, só serão elegíveis caso se verifique que as necessidades de energia primária dos referidos edifícios são, de pelo menos, 20% superiores aos requisitos dos edifícios com necessidades de energia quase nulas.
- 4.7. O período de execução das candidaturas apresentadas e aprovadas no âmbito do presente aviso deve ter a duração máxima de 24 meses, não podendo prolongar-se para além de 31 de março de 2026.

5. Despesas elegíveis e não elegíveis

- 5.1. Construção de raiz, ampliação, remodelação, reabilitação e/ou reconstrução de edifício ou fração autónoma para desenvolvimento de resposta social elegível.
- 5.2. Aquisição de edifício ou fração para desenvolvimento da resposta social elegível, cujo o valor a financiar deve estar suportado por uma metodologia de avaliação efetuada por perito avaliador imobiliário que demonstre o custo de mercado e o racional para apuramento de custos, na medida



em que forem utilizados nos projetos financiados e na proporção relativa ao período da operação elegível.

- 5.3. As despesas referidas nos pontos 5.1 e 5.2 são consideradas elegíveis se:
- 5.3.1. Forem realizadas dentro do período de elegibilidade previsto no n.º 2 artigo 17.º do Regulamento (EU) 2021/241, de 12 de fevereiro, ou seja, a partir de 1 de fevereiro de 2020;
 - 5.3.2. Caso as mesmas digam respeito a contratos de empreitada, estes têm obrigatoriamente de ter sido contratualizados após 1 de fevereiro de 2020;
 - 5.3.3. Obedecerem a critérios de razoabilidade financeira assentes em princípios de boa gestão financeira, tendo como base os preços de mercado e a relação custo/benefício;
 - 5.3.4. Obedecerem às regras de contratação pública, nos termos do Código da Contratação Pública, aprovado pelo [Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro](#) e respetivas atualizações;
 - 5.3.5. Forem respeitados os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses nas relações entre a entidade beneficiária e os seus fornecedores e prestadores de serviços.
- 5.4. Não são consideradas elegíveis as seguintes despesas:
- 5.4.1. IVA, outros impostos, contribuições e taxas;
 - 5.4.2. Encargos financeiros (juros devedores, ágios, despesas de câmbio e outras despesas financeiras);
 - 5.4.3. Prémios, multas, sanções financeiras e encargos com processos judiciais;
 - 5.4.4. Aquisição de terrenos e construções ou melhoramentos em espaços públicos;
 - 5.4.5. Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
 - 5.4.6. Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação.

6. Condições de atribuição do financiamento

- 6.1. Os apoios a conceder no âmbito deste aviso revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.
- 6.2. O investimento elegível de referência relativo às infraestruturas resulta do produto do custo padrão de construção por utente das respostas sociais elegíveis pelo respetivo número de utentes.

6.3. O custo padrão de construção por utente (os valores incluem despesas relativas à construção, assim como arranjos exteriores, equipamento eletromecânico e fixo) das respostas sociais elegíveis, para determinação do investimento máximo elegível de referência relativo às infraestruturas é o constante da Tabela 1, que se apresenta de seguida:

Tabela 1 – Custo padrão de construção por utente

Resposta Social Elegível	Lugares Remodelados	Novos Lugares
Creche	1.935 €	9.675 €
Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI)	7.139 €	35.695 €
Centro de Dia	2.384 €	11.920 €
Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)	336 €	1.680 €
Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)	4.950 €	24.750 €
Residência Autónoma	7.100 €	35.500 €

- 6.4. Quando o valor total do investimento apresentado em candidatura for superior ao investimento elegível de referência considerar-se-á como investimento não participado o diferencial obtido.
- 6.5. Quando existir investimento não participado o mesmo constituir-se-á como financiamento privado o qual terá de ser suportado pelo beneficiário final, designadamente através de recursos financeiros próprios, de doações de particulares, de recurso ao crédito, de financiamento decorrente de parcerias realizadas entre a entidade promotora e entidades diversas, ou de qualquer outro apoio público que não corresponda a financiamento no âmbito do PRR.
- 6.6. A taxa de financiamento é de 100% do investimento elegível apurado até ao limite do custo padrão de construção por utente calculado nos termos do ponto 6.3 do presente aviso.
- 6.7. Sempre que o valor da adjudicação e/ou da aquisição de edifício ou fração seja inferior ao investimento elegível de referência referido no ponto 6.3 do presente aviso relativo às infraestruturas, considera-se o valor da adjudicação e/ou da aquisição de edifício ou fração.

7. Critérios de avaliação do mérito e hierarquização de candidaturas

7.1. Após verificação dos critérios de elegibilidade previstos no ponto 2, as candidaturas serão objeto de uma apreciação de mérito, suportada na aplicação da grelha de análise.

Os critérios são individualmente valorados, tendo por base a escala de avaliação qualitativa Elevado, Médio, Baixo e Muito Baixo.

A grelha de análise, com a correspondência de valoração de cada um dos critérios da escala de avaliação qualitativa, encontra-se, em detalhe, no Anexo I do presente aviso.

Os critérios de mérito a considerar no âmbito do presente aviso são os que constam na Tabela 2 seguinte:

Tabela 2 – Critérios de avaliação do mérito e hierarquização de candidaturas

	Critérios
1 -	Inserção em zonas com taxas de cobertura da cooperação reduzida
2 -	Projeto localizado em territórios prioritários
3 -	Número de novos lugares a criar (<i>% de novos lugares nas respostas sociais elegíveis</i>)
4 -	Existência de parcerias para a sustentabilidade do projeto (<i>em função do parecer da Rede Social</i>)
5 -	Adequação técnica e financeira do projeto

10

As candidaturas são hierarquizadas dentro de cada dotação, considerando os resultados da aplicação dos critérios de apreciação e avaliação do mérito e da sua respetiva ponderação.

Aplicada a grelha de análise, a pontuação mínima necessária para garantir o mérito das candidaturas para financiamento, não poderá ser inferior a 50 pontos, numa escala de 0 a 100.

Nas candidaturas com investimentos relativos a mais do que uma resposta social elegível, a pontuação final resultará da média da pontuação atribuída a cada uma, excluindo as respostas sociais elegíveis com menos de 50 pontos, que não serão financiadas.

Às candidaturas destinadas à criação de Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI) com capacidade inferior a 24 utentes, serão deduzidos 20 pontos à pontuação final obtida após aplicação dos critérios de ponderação constantes da Tabela 2 do presente aviso.

Às candidaturas destinadas à criação de Residências Autónomas implantadas em zonas residenciais, com acesso a meios de transporte, atestado pelo CLAS, serão adicionados 20 pontos à pontuação final obtida após aplicação dos critérios de ponderação constantes da Tabela 2 do presente aviso.



Encontra-se em anexo (Anexo I) ao presente aviso, o modelo de grelha de análise do mérito das candidaturas da tipologia de operações e os respetivos critérios de ponderação.

No caso de ser necessário o desempate de candidaturas com a mesma pontuação, aplica-se a taxa de cobertura de cooperação da candidatura.

8. Entidades que intervêm no processo de decisão

A entidade responsável pela análise e decisão de candidaturas é o ISS, I.P., conforme descrito no ponto seguinte.

9. Prazo para apresentação de candidaturas, modo de submissão e a calendarização do processo de análise e de decisão

9.1. A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no [PRR-CO3.respostassociais.gov.pt](https://pr-r-c03.respostassociais.gov.pt), doravante designado SI C03/RS PRR, acompanhado dos seguintes documentos:

9.1.1. Projeto de arquitetura em fase de Anteprojecto, nos termos do que se encontra definido no artigo 3º e 6º da [Portaria nº 701-H/2008, de 29 de junho](#)/ Projeto de licenciamento, ou elementos de fase posterior do projeto de arquitetura, que deve ser instruído com peças escritas e desenhadas de forma a possibilitar a fácil apreciação das soluções propostas pelo autor do projeto e seu confronto com as exigências do programa funcional, com a apresentação, no mínimo, dos seguintes elementos:

9.1.1.1. Memória descritiva e justificativa, da solução adotada, incluindo capítulos especialmente destinados a cada um dos objetivos especificados para o Projeto, onde figuram designadamente descrições da solução orgânica, funcional e estética da obra, dos sistemas e dos processos de construção previstos para a sua execução e das características técnicas e funcionais dos materiais, elementos de construção, sistemas e equipamentos;

9.1.1.2. Peças desenhadas a escalas convenientes e outros elementos gráficos à escala mínima 1/100, sob a forma de plantas, alçados e cortes longitudinais e transversais abrangendo o núcleo edificado e o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos e pavimento exterior envolvente, que explicitem a implantação do edifício, a sua integração urbana, os acessos, as necessidades em termos de infraestruturas, bem como a organização interna dos espaços, a interdependência de áreas e volumes, a compartimentação genérica e os sistemas de circulação, o seu dimensionamento bem como os esquemas de princípio detalhados para cada uma das Instalações Técnicas, garantindo a sua

compatibilidade, Identificação de locais técnicos, centrais interiores e exteriores, bem como mapa de espaços técnicos verticais e horizontais para instalação de equipamentos terminais e redes.

- 9.1.2. Estimativa do custo da obra e prazo de execução.
- 9.1.3. Documentação comprovativa da autorização ou licenciamento, pela Autarquia, relativamente às obras a realizar, à data da submissão das candidaturas, nos seguintes termos:
- 9.1.3.1. As candidaturas referentes a operações urbanísticas que estão sujeitas a comunicação prévia devem ser instruídas com certidão comprovativa passada pela Autarquia que ateste a conformidade da instrução do processo de comunicação prévia ou o comprovativo do pagamento das taxas deste processo, nos termos do disposto no [RJUE](#);
- 9.1.3.2. As candidaturas referentes a operações urbanísticas que estão sujeitas a licença administrativa devem ser instruídas com o deferimento do pedido de licenciamento, nos termos do disposto no RJUE;
- 9.1.3.3. Se a candidatura for apresentada por uma Autarquia ou outras entidades públicas, a mesma deverá ser acompanhada da decisão de abertura do procedimento e decisão de contratar proferidas pelo órgão competente, que contemple a aprovação das peças do procedimento e do projeto objeto do procedimento pré-contratual bem como a autorização para lançamento do mesmo;
- 9.1.4. Pré-certificado energético válido, emitido por Técnico Qualificado, que ateste que a construção do edifício novo ou quando se trate de uma grande renovação de um edifício existente que este assegura as necessidades de energia primária de pelo menos, 20% superiores aos requisitos dos edifícios com necessidades de energia quase nulas;
- 9.1.5. Caso a suprarreferida aprovação do projeto ocorra em data posterior a 1 de junho de 2021, as candidaturas só serão elegíveis se as mesmas forem formalizadas com o documento identificado em 9.1.4;
- 9.1.6. No caso de se tratar de um contrato de comodato deve ser apresentado o referido contrato, devidamente assinado, acompanhado da certidão de registo predial atualizada em nome do comodante;
- 9.1.7. No caso de aquisição de edifício ou fração deve ser apresentado contrato de promessa de compra e venda, acompanhado da certidão de registo predial atualizada em nome do vendedor.
- 9.2. O período para apresentação das candidaturas tem início a 07 de dezembro de 2021 e encerra em 22 de fevereiro de 2022 pelas 17:59:59 horas.

- 9.3. As candidaturas são analisadas e hierarquizadas por ordem decrescente, considerando os resultados da aplicação dos critérios de apreciação e avaliação do mérito previstos no ponto 7 do presente aviso.
- 9.4. As candidaturas podem ser indeferidas pelos seguintes motivos:
- 9.4.1. Se, por aplicação da grelha de análise, a candidatura obtiver uma pontuação inferior a 50 pontos, numa escala de 0 a 100.
 - 9.4.2. Em função da indisponibilidade financeira da dotação prevista;
 - 9.4.3. Sempre que se verifique uma alteração superveniente das condições de acesso que determine o seu incumprimento;
 - 9.4.4. A não apresentação dos elementos previstos no presente aviso;
 - 9.4.5. A prestação de falsas declarações pelo candidato, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal a que houver lugar.
- 9.5. As candidaturas podem ser excluídas pelos seguintes motivos:
- 9.5.1. Não preencherem as condições previstas nas alíneas de *a) a l)* do ponto 2 do presente aviso;
 - 9.5.2. Nas situações em que os projetos não cumpram os requisitos previstos no disposto no ponto 4 do presente Aviso.
- 9.6. Compete ao Beneficiário Intermediário, proferir decisão sobre a candidatura:
- 9.6.1. A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida no prazo de 30 dias úteis a contar da data do encerramento do Aviso. O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados às entidades promotoras quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos;
 - 9.6.2. As decisões de indeferimento devem ser fundamentadas, de facto e de direito, e precedidas de audiência prévia, nos termos e para os efeitos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo;
 - 9.6.3. Na eventualidade do candidato apresentar alegações em sede de audiência prévia a reapreciação da candidatura deverá ocorrer no prazo de 20 dias úteis;
 - 9.6.4. A decisão é notificada ao candidato no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão (conforme diagrama com as respetivas etapas e prazos, constante do Anexo II do presente aviso).

10. Forma de contratualização do apoio com o Beneficiário Final

- 10.1. A contratualização da decisão do apoio é feita mediante a assinatura do Contrato de Participação Financeira, onde consta as condições de financiamento por parte do beneficiário final.
- 10.2. O Contrato de Participação Financeira deverá no prazo máximo de 30 dias úteis contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação, ser devolvido por via postal, devidamente assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade, e com as assinaturas reconhecidas nessa qualidade.
- 10.3. Caso o Contrato de Participação Financeira não seja devolvido devidamente assinado no prazo previsto no número anterior, salvo motivo justificado, não imputável à entidade e devidamente aceite pelo Beneficiário Intermediário, a decisão de aprovação caduca.
- 10.4. A decisão de aprovação da candidatura é revogada, nos casos de adiamento do início do investimento, superior a 90 dias úteis face à data prevista ou à data do conhecimento da decisão de aprovação, salvo autorização pelo Beneficiário Intermediário.

11. Metodologia de Pagamento do Apoio Financeiro do Beneficiário Intermediário ao Beneficiário Final

14

11.1 A aceitação da decisão de aprovação do apoio pelo Beneficiário Final confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização do respetivo investimento, mediante a submissão eletrónica no SI C03/RS PRR de um pedido de adiantamento e de pedidos de reembolso nos seguintes termos:

11.1.1. Adiantamento correspondente a 13% do valor do financiamento aprovado, na seguinte condição:

- Apresentação do alvará de licença de construção, quando aplicável e do auto de consignação da empreitada;
- ou de aprovação municipal do projeto, no caso de aquisição de edifício ou fração;

11.1.2. Serão concedidos pagamentos, mediante apresentação de listagens das despesas realizadas e pagas, por rubrica, na qual constem número de conta e lançamento na contabilidade geral, a descrição da despesa, o tipo de documento e o documento justificativo do pagamento, o número do documento, o valor do documento, o valor imputado ao projeto, a data de emissão, a identificação do fornecedor e o seu NIF, nos seguintes termos:

- Os pedidos de reembolso devem ter em anexo cópias dos documentos de despesa realizada e paga pelo Beneficiário Final bem como cópias dos autos de medição de trabalhos realizados, devidamente validados pela fiscalização;

- Os pedidos de reembolso, relativos a despesas realizadas com a aquisição de edifício ou fração, são efetuados mediante a apresentação de fotocópia da escritura pública e respetiva certidão do registo predial.

11.1.3. Os pedidos de reembolso a apresentar pelo Beneficiário Final ao Beneficiário Intermediário, não podem ser inferiores a 10% do investimento elegível total, exceto em situações devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Beneficiário Intermediário.

11.1.4. O penúltimo pedido de reembolso não deve exceder 95% da componente de financiamento.

11.3. O último pedido de reembolso, que corresponde, pelo menos, a 5% do montante de financiamento, deve ser formulado em sede de encerramento do projeto.

11.4. O Beneficiário Intermediário dispõe de um prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de receção do pedido de reembolso, para analisar a despesa apresentada e deliberar sobre o mesmo, se for o caso, ou comunicando os motivos para a sua não emissão, salvo quando forem solicitados, por uma única vez, esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise, caso em que se suspende aquele prazo.

11.5. Os pagamentos serão efetivados após a verificação oficiosa da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.

11.6. O projeto está concluído, do ponto de vista físico e financeiro, quando a despesa relativa à componente de investimento está totalmente executada e devidamente justificada e os elementos exigidos ao Beneficiário Final, em sede de encerramento do projeto, nomeadamente:

11.6.1. Último pedido de reembolso;

11.6.2. Auto de receção provisória da obra ou documento equivalente;

11.6.3. Certificado Energético válido emitido por Perito Qualificado;

11.6.4. Conta final da empreitada validada pela fiscalização, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos;

11.6.5. Licença ou autorização de utilização, emitida pela respetiva Câmara Municipal, quando aplicável;

11.6.6. Certidão de teor matricial do imóvel devidamente atualizada;

11.6.7. Certidão de teor predial do imóvel devidamente atualizada ou, em alternativa, código de certidão permanente para consulta;

11.6.8. Relatório de encerramento com a seguinte informação:

- a. Todo o historial do desenvolvimento do projeto e respetivo faseamento da execução;
- b. Os desvios de desempenho face aos objetivos de desenvolvimento previstos na candidatura aprovada;

- c. A descrição exaustiva de todas as componentes de investimento e respetiva quantificação, em termos físicos e financeiros, designadamente equipamento móvel adquirido;

11.7. Os documentos referidos no ponto 11.6 deverão ser submetidos pelo Beneficiário Final no SI C03/RS PRR, no prazo de 45 dias a contar da data em que a despesa relativa à componente de investimento está totalmente executada.

11.8. Os documentos referidos no ponto 11.6 são sujeitos a uma análise técnica, por parte do Beneficiário Intermediário, tomando por base o contrato de comparticipação financeira e os documentos que testemunhem a evolução da execução, com vista à formulação de proposta de encerramento do projeto.

11.9. O projeto é encerrado após análise da documentação prevista no ponto 11.6.8. e parecer final do Beneficiário Intermediário e pagamento do saldo final.

11.10. O pagamento ao Beneficiário Final do pedido de pagamento final do financiamento é efetuado após a decisão de aprovação do relatório final do projeto prevista no número anterior.

11.11. O projeto de investimento pode ser alvo de suspensão do financiamento nas seguintes situações:

- a) Inexistência ou deficiência grave da organização processual dos projetos;
- b) Deficiência grave apurada na verificação dos documentos de despesa;
- c) Deficiência grave detetada nos indicadores do projeto;
- d) Realização de auditoria contabilístico -financeira, com base em indícios de não transparência ou rigor das despesas;
- e) Deficiência grave apurada em visitas de acompanhamento e fiscalização aos equipamentos sociais financiados;
- f) Superveniência de situação contributiva não regularizada perante a segurança social e a administração fiscal.

11.11.1. A suspensão do financiamento ao Beneficiário Final efetua-se mediante notificação na qual se fixa o prazo para a sanção, do motivo que originou a suspensão;

11.11.2. O projeto de investimento pode ser alvo de redução do financiamento nas seguintes situações:

- a) Em sede de análise dos pedidos de reembolso, o financiamento pode ser reduzido com base na inclusão de despesas não elegíveis, analisadas quanto à sua natureza, à validade e à classificação dos documentos de despesa.
- b) No caso de incumprimento na aplicação das regras previstas no regime de realização de despesas, conforme o disposto no ponto 5.3.3 do presente aviso;
- c) Em sede de encerramento do projeto, se detetadas quaisquer situações de incumprimento face ao disposto no presente aviso;

11.12. O contrato de participação financeira pode ser rescindido com base nas seguintes causas:

- a) Não execução do projeto nos termos previstos, por causa imputável ao Beneficiário Final;
- b) Não cumprimento das obrigações legais e fiscais;
- c) Viciação de dados na fase de candidatura, em sede de celebração do contrato e no decorrer da execução do projeto, nomeadamente elementos justificativos de despesas;
- d) Não cumprimento da obrigação de contabilizar o financiamento;
- e) Não cumprimento do prazo previsto no ponto 4.7. do presente aviso;
- f) Não cumprimento do estabelecido no ponto 10.4 do presente Aviso (*90 dias uteis para iniciar o projeto de investimento*), com exceção de situações devidamente justificadas e fundamentadas por parte do Beneficiário Final, desde que aceites pelo Beneficiário intermediário.
- g) Não cumprimento do prazo previsto no ponto 11.6 do presente Aviso, com exceção de situações devidamente justificadas e fundamentadas por parte do Beneficiário Final, desde que aceites pelo Beneficiário intermediário;
- h) Não cumprimento de qualquer das obrigações emergentes do presente Aviso.

11.12.1. A decisão de rescisão do contrato é da competência do Beneficiário Intermediário;

11.12.2. A decisão de rescisão do contrato implica a restituição do financiamento concedido, sendo o Beneficiário Final obrigado, no prazo de 90 dias úteis a contar da data de recebimento da respetiva notificação, a repor as importâncias recebidas acrescidas de juros calculados à taxa aplicável a operações ativas de idêntica duração.

17

12. Dotação do fundo a conceder no âmbito do aviso

12.1. O montante financeiro disponível para os apoios financeiros previstos no presente aviso é de € 247 067 700 (duzentos e quarenta e sete milhões e sessenta e sete mil e setecentos euros), com a seguinte desagregação por respostas sociais elegíveis:

12.1.1. Creche - € 64 853 460 (sessenta e quatro milhões oitocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta euros);

12.1.2. Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) – € 145 260 240 (cento e quarenta e cinco milhões duzentos e sessenta mil e duzentos e quarenta euros);

12.1.3. Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) – € 26 730 000 (vinte e seis milhões setecentos e trinta mil euros).





12.1.4 Residência Autónoma – € 10 224 000 (dez milhões duzentos e vinte e quatro mil euros).

12.2. 50% da dotação determinado no ponto 12.1 destina-se em exclusivo a projetos que asseguraram que as necessidades de energia primária dos referidos edifícios são, de pelo menos, 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades de energia quase nulas. Este requisito será aferido mediante a verificação da formalização da candidatura contendo o documento identificado em 9.1.4.

12.3. No caso de as candidaturas em condições de aprovação serem inferiores à dotação definida no ponto 12.2., a dotação excedente será utilizada em novo Aviso.

12.5. No caso de as candidaturas em condições de aprovação serem superiores à dotação definida no ponto 12.2., as mesmas serão transitadas para hierarquização da dotação excedente.

13. Disposições Gerais Aplicáveis ao Beneficiário Final

13.1. Constituem deveres do Beneficiário Final:

- d) Realizar o projeto de investimento nos termos previstos no contrato de participação financeira;
- e) Garantir que o projeto de investimento não fique interrompido por um prazo superior a 90 dias seguidos;
- f) Executar o projeto de investimento no prazo máximo de 24 meses o qual não se pode prolongar para além de 31 de março de 2026.
- g) Manter a situação regularizada perante a segurança social e a administração fiscal;
- h) Dispor de contabilidade organizada;
- i) Respeitar os princípios e conceitos contabilísticos, critérios de valorimetria e método de custeio, de acordo com a legislação em vigor;
- j) Indicar uma conta bancária, cujo titular seja o Beneficiário Final, por onde são movimentados todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução do projeto financiado no âmbito do PRR;
- k) Submeter no SI C03/RS PRR o pedido de adiantamento, os pedidos de reembolso e restantes documentos nos termos previstos no presente Aviso;
- l) Cumprir as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento das respostas sociais;
- m) Cumprir integralmente as regras de Contratação Pública, na contratação da empreitada de construção junto de entidades terceiras;



- n) Cumprir a legislação inerente ao desempenho energético dos edifícios bem como à utilização de materiais reciclados, a qual deverá constar nos processos de contratação pública associadas a execução da empreitada, nomeadamente no caderno de encargos;
- o) Cumprir a legislação inerente à gestão de resíduos de construção e de demolição;
- p) Documentar a realização do projeto de investimento apoiado pelo PRR, através da organização de dossiers do projeto constituídos pela documentação técnica e contabilística, de acordo com a informação a ser prestada pelo Beneficiário Intermediário através do seu sítio oficial na Internet;
- q) Garantir que os dossiers referidos no número anterior estão organizados e disponíveis, para efeitos de controlo, até cinco anos
- r) após o encerramento do projeto e em local facilmente identificável, sem prejuízo de outras disposições relativas ao período de conservação dos documentos;
- s) Fornecer todos os elementos, designadamente contabilísticos, que forem solicitados pelo Beneficiário Intermediário, para efeitos de fiscalização, acompanhamento, controlo e avaliação do projeto;
- t) Assegurar o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.
- u) Dar cumprimento dos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

14. Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação.



15. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos

Para obtenção de informações e esclarecimentos deverá ser utilizado o seguinte contacto:

Beneficiário Intermediário

Instituto da Segurança Social, I.P.

Sede: Av. 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa | Portugal

Tel: (+351) 300512370

E-mail: ISS-PRR- EQUIPAMENTOSSOCIAIS@SEG-SOCIAL.PT

O presente aviso está disponível em:

Página da internet da Segurança Social - <https://www.seg-social.pt/prr-plano-de-recuperacao/>
Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais

Página da internet do PRR - <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr/>

20

O Conselho Diretivo do ISS,I.P.

Rui Fiolhais

Presidente

17. Anexos

I. Grelha de Análise



GRELHA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS DA TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES

CrITÉRIOS de seleção dos investimentos

Na seleção das candidaturas no âmbito do investimento "Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais", são ainda tidos em conta relativamente a cada acordo os seguintes critérios:

1. Inserção em zonas com taxas de cobertura da cooperação reduzida;

O critério é aplicado para cada resposta, o resultado a atribuir ao projeto será a média resultante da totalidade das respostas, ponderado pelo número de lugares intervencionados ponderada pelos lugares a intervencionar, nos seguintes termos:

ELEVADO (25 pontos):

Se (TCCSC <=100)

MÉDIO (15 pontos):

Se (TCCSC >100<=150)

BAIXO (10 pontos):

Se (TCCSC >150<=200)

MUITO BAIXO (0 pontos):

Se (TCCSC <=200)

2. Projeto localizado em territórios prioritários

Neste critério será valorizada a localização do projeto candidata em território prioritário

ELEVADO (20 pontos):

Relativamente à área de idosos, são prioritários os projetos que incluem as respostas Estrutura Residencial para as Pessoas Idosas (ERPI), Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário que se localizem nas NUTS III: (1) Algarve, (2) Área Metropolitana de Lisboa, (3) Área Metropolitana do Porto, (4) Cávado e (5) Tâmega e Sousa, uma vez que estes territórios apresentam as menores taxas de cobertura.

Relativamente à área das pessoas com deficiência e incapacidade são prioritários os projetos que incluem a resposta Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) para a totalidade dos territórios NUTS III localizados em Portugal Continental.

Relativamente à área da infância, são prioritários os projetos que incluem a resposta Creche que se localizem nas NUTS III: (1) Alto Tâmega, (2) Área Metropolitana de Lisboa, (3) Área Metropolitana do Porto, (4) Tâmega e Sousa, (5) Médio Tejo e (6) Oeste, uma vez que estes territórios apresentam as menores taxas de cobertura.

MÉDIO (10 pontos)

Nos projetos que incluem respostas de mais de uma das áreas (infância, idosos e pessoas com deficiência e incapacidade), a pontuação corresponde à soma da pontuação de cada uma das respostas a dividir pelo respetivo número de respostas.

BAIXO (0 pontos)

Relativamente às áreas de idosos e da infância, os restantes territórios NUTS III localizados em Portugal Continental não são prioritários

3. Número de novos lugares a criar (% de novos lugares nas respostas sociais elegíveis);

Neste critério serão considerados N° de lugares criados / n° total de lugares intervencionados (n° de lugares criados + lugares remodelados), nos seguintes termos:

ELEVADO (25 pontos):

Se (= 100%)

MÉDIO (15 pontos):

Se (>=75% <100%)

BAIXO (10 pontos):

Se (>=50 e <75%)

MUITO BAIXO (0 pontos):

4. Existência de parcerias para a sustentabilidade do projeto (em função do parecer da Rede Social);

Neste critério serão considerados os critérios "Parcerias" e "Sustentabilidade" constantes do parecer emitido pela Rede Social, sendo:

PARCERIAS	Pontuação
Estão identificados na candidatura/projeto, os parceiros, as respetivas responsabilidades e os recursos a disponibilizar por cada um na concretização do projeto.	100
Estão identificados na candidatura/projeto, os parceiros, mas não as responsabilidades ou os recursos a disponibilizar por cada um na concretização do projeto.	35
Não existe nenhum trabalho de parceria na concretização do projeto	0

SUSTENTABILIDADE	Pontuação
A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida maioritariamente por recursos privados da própria Instituição ou de outras entidades privadas.	100
A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida de forma equilibrada por recursos privados da própria Instituição ou de outras entidades privadas e por recursos de entidades públicas.	70
A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida maioritariamente por recursos de entidades públicas.	20
A candidatura/projeto não indica forma/meio de garantir a sustentabilidade futura da resposta/serviço.	0

Aquando da emissão do parecer da Rede Social, cada um dos critérios acima listados é pontuado de acordo com a sua escala de pontuação, sendo o critério da "Parceria" pontuado com 0 pontos, 35 pontos ou 100 pontos e o critério da "Sustentabilidade" pontuado com 0 pontos, 20 pontos, 70 pontos ou 100 pontos.

Resultante da soma aritmética da pontuação atribuída pela Rede Social a cada um dos 2 critérios "Parcerias" e "Sustentabilidade", será considerada a seguinte escala para pontuação final deste critério:

ELEVADO (10 pontos):

Se (>=170 pontos)

MÉDIO (7 pontos):

Se (<170 e >=135)

BAIXO (4 pontos):

Se (<135 e >=100)

MUITO BAIXO (0 pontos):

Se (<100)

5. Adequação técnica e financeira do projeto;

*Neste critério é verificado a estimativa do custo da obra / [(o número de lugares a remodelar * custo utente) + (lugares a criar * custo utente)]
Na estimativa do custo da obra é retirada o valor correspondente a respostas, serviços e/ou áreas não elegíveis*

ELEVADO (20 pontos):

Se (<=1,2)

MÉDIO (10 pontos)

Se (>1,2 e <= 1,5)

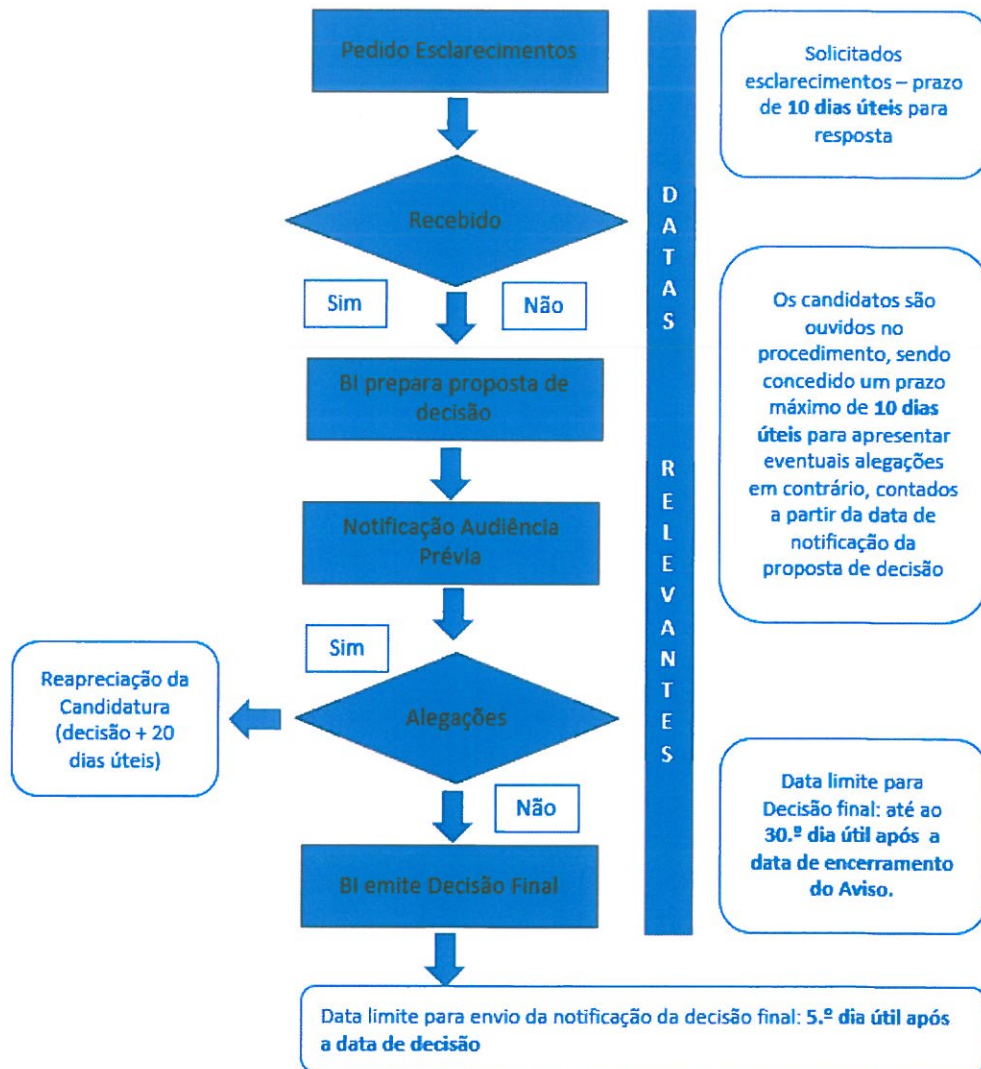
BAIXO (5 pontos):

Se (>1,5 e <= 2)

MUITO BAIXO (0 pontos):

Se >2) ou qualquer que seja o dimensionamento, se custo m2 < 500 Euros

II. Prazos para análise e decisão de candidaturas



S. R.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

DELIBERAÇÃO

PROPOSTA NÚMERO DEZANOVE BARRA DOIS MIL E VINTE E DOIS – DESAFETAÇÃO DE PARCELA DO DOMÍNIO PÚBLICO – CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade de votos aprovar a inclusão da presente matéria na Ordem do Dia. Deliberado igualmente por unanimidade de votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----